



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DESFAZIMENTO DE BENS**

Ref. - Processo nº 23/2020

De posse de todos os documentos que compõem o processo administrativo em referência que objetiva baixar por simples descarte, itens irrecuperáveis de seu patrimônio mobiliário em face da precariedade que os mesmos se encontram, conforme análise feita por Comissão designada pela Portaria nº 017/2020 e, diante do:

- a) resultado da análise dos citados bens, conforme o contido de Laudo de Avaliação de Bens Móveis, os considera irrecuperáveis, ou seja, “inservíveis, inadequados e arcaicos à finalidade a que se destinavam, além de inaproveitáveis à outras finalidades”;
- b) da expiração do prazo de 05 dias úteis para contestação do ato pretendido conforme publicidade ocorrida em .14 (catorze) de dezembro 2020 no site e no quadro de avisos do CIVAP, sem o registro de quaisquer manifestações;
- c) do posicionamento favorável do órgão de Assessoramento Jurídico,

HOMOLOGO todo o procedimento levado a efeito, assim como autorizo sejam imediatamente baixados os bens ali relacionados, e também seus descartes através de envio ao barracão mantido pelo CIVAP e destinado ao recebimento de eletroeletrônicos dos entes consorciados do Projeto Eco.Valeverde.

Proceda-se a seguir as providências complementares para os efeitos legais.

Assis, 22 de dezembro de 2020.

**WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP**



RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO CIVAP, PARA DESFAZIMENTO
ANEXO INTEGRANTE DO LAUDO EMITIDO EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 017/2020

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	QUANT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR DE REGISTRO (R\$)	AVALIAÇÃO (R\$)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	33	01	Estabilizador	0,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
2	64	01	Calculadora marca Cedar	0,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
3	79	01	TV Gradiente, em cores, 29"	0,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
4	86	01	Nobreak	0,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
5	102	01	Notebook Acer 3002 LCI AMD SEMPRON 2800 GHSM, 512 Mb, HD 40 GB, Combece, tela LCD 15", fax moden 56k, placa de rede 10/100	3.190,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
6	118	01	Nobreak SMS bivolt 1.200	340,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
7	153	01	DVR Stand Alone 04 canais, gravador de imagens de segurança	1.750,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
8	169	01	Cadeira secretária giratória com braço	195,00	0,00	Péssimo/irrecuperável

NOTAS:

1 - Foram analisados um a um os bens contidos de relação anexada à Portaria indicada, tendo em vista a necessidade de apurar as reais condições de conservação e de funcionamento.

2 - Os bens, em sua maioria, vieram acompanhados de fotos que facilitou a sua identificação.

3 - O resultado de suas análises indica precariedade de todos os itens arrolados. Dependendo do produto, se encontram rasgados, desmontados, queimados e não apresentam nenhum grau de funcionalidade. Não servem à finalidade à qual foram adquiridos e não oferecem condições de recuperação; mesmo que fosse possível, recuperado não ofereceria condições de uso visto já serem ultrapassados, quer pelo avanço tecnológico ou por própria falta de utilidade ou de serventia.

4 - Todos os bens estão em situação deplorável de conservação.

5 - Equipamentos eletroeletrônicos não funcionam, o que sugere possível queima.

6 - Os modelos não oferecem condições de recuperação visto que são ultrapassados, o que torna a suposta recuperação inviável técnica e financeiramente.

7 - Não servem à utilização por outro órgão ou entidade, restando apenas o descarte simples em ponto de descarga Eco.Ponto ou através de barracão que o CIVAP mantém objetivando recebimento de eletroeletrônicos dos municípios consorciados.

8 - Como não prestam ao uso pela forma que se encontram e por não ser passíveis de recuperação, não foi possível atribuir valores.



CONCLUSÃO:

Em face do resultado demonstrado a Comissão considera que os bens, em sua totalidade, devam ser descartados, sugerindo simples descarte caso, com conseqüente baixa patrimonial, visto terem sido considerados inservíveis, inadequados e arcaicos à finalidade a que se destinavam, além de inaproveitáveis à outras finalidades.

Assis, 11 de dezembro de 2020.

A Comissão:

JANETE MIGOTTO GOMES - RG nº 33.025.885-0

DANIELA ALVAREZ BATISTA - RG nº 27.739.701-7

BARBARA HARDER LEME - RG nº 44.896.717-0

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO - RG nº 24.929.041-8